



Número: **0004673-68.2014.8.15.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Vara de Sucessões da Capital**

Última distribuição : **17/02/2014**

Valor da causa: **R\$ 600.000,00**

Assuntos: **Liminar, Nulidade e Anulação de Partilha e Adjudicação de Herança, Reivindicação**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
RICARDO CARNEIRO MAGLIANO (AUTOR)		BENEDITO JOSE DA NOBREGA VASCONCELOS (ADVOGADO)	
NAPOLEAO LAUREANO CARNEIRO MAGLIANO (AUTOR)		BENEDITO JOSE DA NOBREGA VASCONCELOS (ADVOGADO)	
JOAO MAGLIANO NETO (REU)		DEMÓSTENES PESSOA MAMEDE DA COSTA (ADVOGADO)	
ALVARO ANDREA MAGLIANO JUNIOR (REU)		NORIO CARVALHO GUERRA FILHO (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
30975 654	25/05/2020 21:14	0806896-37.2020.8.15.0000 Agravo Joao Magliano Neto-1-4	Documento de Comprovação de Interposição de Agravo

**Dr. DEMÓSTENES PESSOA MAMEDE DA COSTA – OAB/PB 8.341
ADVOCACIA CÍVEL, EMPRESARIAL E TRABALHISTA**



R. Des. Souto Maior, nº 46, Ed. Dunas, sala 101, Centro, João Pessoa/PB
CEP 58.013-190 FONE(FAX): (083) 98170-1600 e 98818-9000

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DESEMBARGADOR
PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DA PARAÍBA**

Processo nº 0004673-68.2014.815.2001

JOÃO MAGLIANO NETO, brasileiro, casado, empresário, RG nº 720.014 SSP/PB, CPF nº 285.706.774-72, residente e domiciliado no Engenho Mussurú, BR 101, Km 88, Distrito Industrial de João Pessoa/PB, CEP nº 58.082-000, nos autos da **ACÇÃO REIVINDICATÓRIA C/C LIMINAR DE IMISSÃO DE POSSE E ANULAÇÃO DE CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO HEREDITÁRIO**, proposta por **RICARDO CARNEIRO MAGLIANO** e **NAPOLEÃO LAUREANO CARNEIRO MAGLIANO**, igualmente qualificados, e tendo ainda o Sr. **ÁLVARO ANDREA MAGLIANO JÚNIOR**, também qualificado, Processo em epígrafe, já em fase final do Cumprimento de Sentença, por seu advogado que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de V. Ex^a, **nos termos nos termos dos Arts. 994, Inciso II; 995, Parágrafo único; 996; 1.002; 1.015, Inciso XIII e Parágrafo único; 1.016; e 1.019, Inciso I do NCPC, interpor**

AGRAVO DE INSTRUMENTO c/c EFEITO SUSPENSIVO

à **DECISÃO AGRAVADA** (Anexo 04), do MM. Juiz de Direito da Vara de Sucessões de João Pessoa/PB, Dr. SÉRGIO MOURA MARTINS, ao: 1) **não permitir o Rateio, nem o Parcelamento das Custas Processuais, decorrente de condenação proporcional e pro rata entre os 04 (quatro) litigantes** (o Agravante, o Sr. Alvaro Andrea Magliano Júnior e os Agravados), constantes de Sentença transitada em julgado (Anexo 5); 2) **por ofender a Portaria Conjunta nº 02/2018 do TJPB/CGJ**, publicado no DJE de 30/11/2018, p. 1 (Anexo 14); 3) **por violar o Código de Normas da CGJ/TJPB (PROVIMENTO CGJ/PB Nº 49/2019), Arts. 387 e 391 a 394, § 1º** (Anexo 15); 4) **não ter havido a remessa à Contadoria para apuração dos valores das custas, proporcional e pro rata, como consta na Sentença e no Código de Normas da CGJ/TJPB**; 5) **não proceder ao Cálculo das Custas Finais pela Chefia do Cartório da Vara de Sucessões de João Pessoa**; e 6) **que o Sistema de Guia e TJCALC não ratearam, nem parcelaram o valor das custas processuais de forma proporcional e pro rata; REQUERENDO O AGRAVANTE A APLICAÇÃO DO EFEITO SUSPENSIVO AO RECURSO**, apontando a Suspensão do Prazo por Atos do CNJ e do TJPB, bem como os Pressupostos Objetivos e Subjetivos do Agravo, a seguir:



Assinado eletronicamente por: DEMOSTENES PESSOA MAMEDE DA COSTA - 25/05/2020 20:09:50
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje2g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2005252009507650000006383745>
Número do documento: 2005252009507650000006383745

Num. 6407595 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: DEMÓSTENES PESSOA MAMEDE DA COSTA - 25/05/2020 21:14:18
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20052521141789700000029734756>
Número do documento: 20052521141789700000029734756

Num. 30975654 - Pág. 1

A – DAS MEDIDAS JUDICIAIS TOMADAS PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA, EM FACE DA COVID-19, COM REFLEXOS NOS PRAZOS PROCESSUAIS – RESOLUÇÕES NºS 313 E 314 DO CNJ – ATOS CONJUNTOS DO TJPB/MPPB/DPPE/OAB/PB – SUSPENSÃO DOS PRAZOS PROCESSUAIS NO PERÍODO DE 19 DE MARÇO À 04 DE MAIO DE 2020 – ATO NORMATIVO QUE DETERMINOU O REINÍCIO DO PRAZO PARA O DIA 05 DE MAIO DE 2020

Informa o Agravante sobre as MEDIDAS JUDICIAIS tomadas pelo CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA e pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, para o enfrentamento da COVID-19, com reflexos processuais atinentes aos prazos processuais (suspensão), no período de 19 de março de 2020 a 04 de maio de 2020, com retorno da contagem processual a partir do dia 05 de maio de 2020 (Anexos 8 a 11):

A - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

1 - RESOLUÇÃO Nº 313, de 19 de março de 2020 (Anexo 3)

Art. 3º - Os processos eletrônicos voltam a ter o prazo processual passando a tramitar a partir do dia 04/05/2020.

Art. 5º - Suspensos os prazos processuais de 19/03/2020 até 30/04/2020.

2 - RESOLUÇÃO Nº 314, de 20 de abril de 2020 (Anexo 4)

Art. 1º - Prorrogada a vigência da Resolução nº 313, do CNJ, até o dia 15/05/2020.

Art. 8º - Vigência da Resolução a partir do dia 01/05/2020.

B – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

1 – ATO NORMATIVO CONJUNTO Nº 004/2020/TJPB/MPPB/DPE/PB/OAB/PB (Anexo 5)

Art. 1º - Prorrogado até 30/04/2020 os ATOS NORMATIVOS CONJUNTOS Nº 002 E 003/2020, conforme RESOLUÇÃO nº 313/CNJ.

Art. 3º - Os prazos processuais voltam a ser retomados a partir do dia 04/05/2020.

2 - ATO NORMATIVO CONJUNTO Nº 005/2020/TJPB/MPPB/DPE/PB/OAB/PB (Anexo 6)

Art. 3º - Retomada dos Prazos dos Processos Eletrônicos a partir do dia 04/05/2020.

Com a edição desses Atos Normativos do CNJ e do TJPB, ficaram suspensos os prazos processuais de 19 de março à 03 de maio de 2020, voltando à fluidez a partir do dia 05 de maio de 2020.

B - PRESSUPOSTOS OBJETIVOS DO RECURSO

O Agravante apresenta os Pressupostos Objetivos do Agravo de Instrumento.

O recurso é tempestivo. O Agravante tomou ciência da Decisão Agravada (Anexo 04) após o retorno da fluidez do prazo processual pela RESOLUÇÃO nº 314 do CNJ c/c ATO CONJUNTO nº 005/2020, do TJPB/MPPB/DPPB/OAB/PB, contando como data da

2



Assinado eletronicamente por: DEMOSTENES PESSOA MAMEDE DA COSTA - 25/05/2020 20:09:50
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje2g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2005252009507650000006383745>
Número do documento: 2005252009507650000006383745

Num. 6407595 - Pág. 2



Assinado eletronicamente por: DEMÓSTENES PESSOA MAMEDE DA COSTA - 25/05/2020 21:14:18
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20052521141789700000029734756>
Número do documento: 20052521141789700000029734756

Num. 30975654 - Pág. 2

publicação o dia 05 de maio de 2020. Assim, o prazo de 15 dias úteis para a interposição do Agravo (Art. 219, do CPC/2015) passou a contar da seguinte forma:

- Dia 23 de abril de 2020 (Quinta-feira)	- Ciência pelo Agravante;
- De 19 de março a 03 de maio de 2020	- Suspensão dos Prazos pelo CNJ e TJPB
- Dia 04 de maio de 2020 (Segunda-feira)	- Data considerada como publicação da Decisão Agravada
- De 05 a 08 de maio de 2020 (Terça à Sexta-feira)	- 04 dias;
- Dias 09 e 10 de maio de 2020 (Sábado e Domingo)	- Não conta;
- De 11 a 15 de maio de 2020 (Segunda à Sexta-feira)	- 05 dias;
- Dias 16 e 17 de maio 2020 (Sábado e Domingo)	- Não conta;
- De 18 a 22 de maio de 2020 (Segunda à Sexta-feira)	- 05 dias;
- Dias 23 e 24 de maio 2020 (Sábado e Domingo)	- Não conta;
- De 25 de maio de 2020 (Segunda-feira)	- 01 dia;
TOTAL DE DIAS DECORRIDOS	= 15 DIAS

Interposto o Agravo de Instrumento no dia 25 de maio de 2020 (Segunda-feira), tempestivo o mesmo se apresenta.

O Agravante recolhe o preparo do Agravo de Instrumento, juntando o comprovante de pagtº e a Guia do Recurso (Anexos 12 e 13).

O recurso possui regularidade formal eis que aviado por Petição, com as Razões Recursais em anexo.

C - PRESSUPOSTOS SUBJETIVOS DO RECURSO

O Agravante apresenta os Pressupostos Subjetivos do Agravo de Instrumento.

O AGRAVO DE INSTRUMENTO é o recurso cabível das Decisões que versarem sobre o Mérito da Ação e outras hipóteses da lei, tendo por fundamento dos Arts. 994, Inciso II; 1.002 (parte final); 1.015, Inciso II; 1.016; 995, Parágrafo único c/c 1.019, Inciso I e 996, do NCPC/2015.

O Agravante demonstra sua legitimidade e interesse recursal para reforma da DECISÃO AGRAVADA, uma vez que é a parte Promovida na Ação Reivindicatória, e está a sofrer sozinho os efeitos financeiros de uma condenação nas despesas processuais, quando se deveria obedecer a proporcionalidade do valor e o rateio entre os 04 (quatro) litigantes, e por conta da Decisão Agravada, poderá o Agravante sofrer prejuízos de grave e difícil reparação.

Inexiste fato extintivo do direito do Agravante, a impedir seu recurso.

DO PEDIDO

Requer o regular processamento do AGRAVO DE INSTRUMENTO, com as RAZÕES RECURSAIS anexas, para aplicar o EFEITO SUSPENSIVO à Decisão Agravada, pugnando-se, ao final, para que seja PROVIDO O RECURSO, reconhecendo as alegações argüidas pelo Agravante, para 1) permitir o Rateio e o Parcelamento das Custas Processuais, decorrente de condenação proporcional e pro rata entre os 04 (quatro) litigantes (o Agravante, o Sr. Álvaro Andrea Magliano Júnior e os Agravados), constantes de Sentença transitada em julgado (Anexo 5); 2) por ofender a Decisão Agravada a Portaria Conjunta nº 02/2018 do TJPB/CGJ, publicado no DJE de 30/11/2018, p. 1 (Anexo 14); 3) pelo Decisum violar o Código de Normas da CGJ/TJPB (PROVIMENTO CGJ/PB Nº 49/2019),



Assinado eletronicamente por: DEMOSTENES PESSOA MAMEDE DA COSTA - 25/05/2020 20:09:50
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje2g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2005252009507650000006383745>
Número do documento: 2005252009507650000006383745

Num. 6407595 - Pág. 3



Assinado eletronicamente por: DEMÓSTENES PESSOA MAMEDE DA COSTA - 25/05/2020 21:14:18
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20052521141789700000029734756>
Número do documento: 20052521141789700000029734756

Num. 30975654 - Pág. 3

Arts. 387 e 391 a 394, § 1º (Anexo 15); 4) por não ter havido a remessa à Contadoria para apuração dos valores das custas, proporcional e *pro rata*, como consta na Sentença e no Código de Normas da CGJ/TJPB; 5) não proceder ao Cálculo das Custas Finais pela Chefia do Cartório da Vara de Sucessões de João Pessoa; e 6) que o Sistema de Guia e TJCALC rateie e parcele o valor das custas processuais de forma proporcional e *pro rata* entre os 04 (quatro) litigantes.

Pugna pela intimação dos Agravados para contrarrazoarem o recurso, querendo, através de intimação pelo DJE, aos Advogados:

a) Dr. BENEDITO JOSÉ DA NÓBREGA VASCONCELOS - OAB/PB 5.679, com Procuração outorgada (Anexo 3), com escritório profissional sito à Rua Senador João Lyra, nº 487, Bairro de Jaguaribe, João Pessoa/PB; e

b) DR. NÓRIO CARVALHO GUERRA FILHO - OAB/PB nº 14.888, com Procuração outorgada (Anexo 3), com escritório à BR 101, Km 88, Distrito Industrial de João Pessoa/PB.

ITA SPERATUR!

João Pessoa, 25 de maio de 2020.

DEMÓSTENES PESSOA MAMEDE DA COSTA
OAB/PB nº 8.341-B

RAZÕES DO AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: JOÃO MAGLIANO NETO
Agravado: RICARDO CARNEIRO MAGLIANO e
NOPOLEÃO LAUREANO CARNEIRO MAGLIANO

EGRÉGIA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL:

O Agravante busca reformar a DECISÃO AGRAVADA (Anexo 04), do MM. Juiz de Direito da Vara de Sucessões de João Pessoa/PB, Dr. SÉRGIO MOURA MARTINS, ao: 1) não permitir o Rateio, nem o Parcelamento das Custas Processuais, decorrente de condenação proporcional e *pro rata* entre os 04 (quatro) litigantes (o Agravante, o Sr. Álvaro Andrea Magliano Júnior e os Agravados), constantes de Sentença transitada em julgado (Anexo 5); 2) por ofender a Portaria Conjunta nº 02/2018 do TJPB/CGJ, publicado no DJE de 30/11/2018, p. 1 (Anexo 14); 3) por violar o Código de Normas da CGJ/TJPB (PROVIMENTO CGJ/PB Nº 49/2019), Arts. 387 e 391 a 394, § 1º (Anexo 15); 4) não ter havido a remessa à Contadoria para apuração dos valores das custas, proporcional e *pro*

4



Assinado eletronicamente por: DEMOSTENES PESSOA MAMEDE DA COSTA - 25/05/2020 20:09:50
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje2g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2005252009507650000006383745>
Número do documento: 2005252009507650000006383745

Num. 6407595 - Pág. 4



Assinado eletronicamente por: DEMÓSTENES PESSOA MAMEDE DA COSTA - 25/05/2020 21:14:18
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20052521141789700000029734756>
Número do documento: 20052521141789700000029734756

Num. 30975654 - Pág. 4